

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - ITAQUAQUECETUBA

E.E. PEI Professora Silvia Gama Balaben

Rua: Jair de Godoy, 575 – Vila Jaú – Poá – SP.

CEP: 08559-120 – Telefone: (11) 4638-1419

E-mail: e041154a@educacao.sp.gov.br

Edital Sala de Leitura – 2026

Seleção de Professor Articulador da Sala de Leitura

O Diretor da EE PEI Professora Silvia Gama Balaben, de acordo com o disposto na Resolução Seduc nº 7, de janeiro de 2026, torna público o Edital de realização do Processo de Seleção de Professor Articulador da Sala de Leitura desta Unidade Escolar.

I- Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar na sala ambiente de leitura:

- a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
- b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
- c) docentes readaptado, conforme legislação vigente; ou
- d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

II- Das Atribuições

A Sala Ambiente de Leitura, nesta Unidade Escolar, contará com **um professor articulador**, sendo atribuídas **16 aulas**, conforme consta na Resolução Seduc nº 7, de janeiro de 2026. O professor **não fará jus** à gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, mesmo atuando em escola que atende ao PEI.

A Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

- I – apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;
- II – promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;
- III – desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;
- IV – incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

Artigo 3º – A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

- I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

- II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;
- IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III-Da Seleção

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” dos requisitos, serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo.

A classificação obtida pelos docentes citados nas alíneas “c” e “d” dos requisitos, junto ao processo seletivo não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

IV-Da Vaga Existente

A Unidade Escolar conta com 1 (uma) vaga, 16 aulas.

Horário de funcionamento:

Segunda-feira: 09h55 até 13h15 (4 aulas)

Terça-feira: 10h45 até 13h15 (3 aulas)

Quarta-feira: 10h45 até 13h15 (3 aulas)

Quinta-feira: 10h45 até 13h15 (3 aulas)

Sexta-feira: 10h45 até 13h15 (3 aulas)

Sem possibilidade de alteração.

V-Da Inscrição:

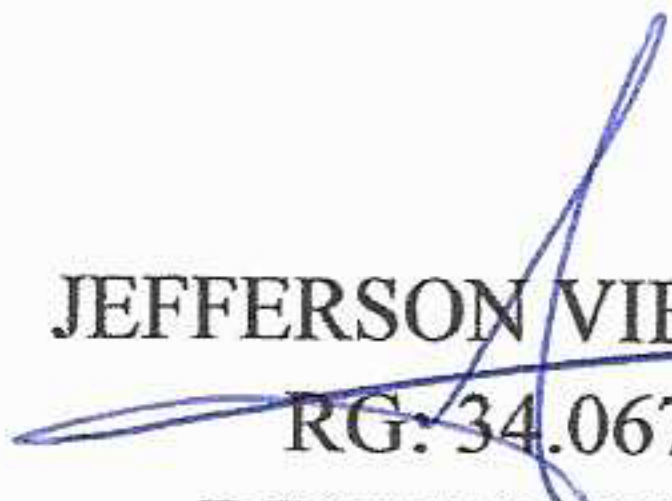
A inscrição ocorrerá no dia 06/02/2026, data única.

Os interessados deverão enviar para o e-mail e041154a@educacao.sp.gov.br, ou entregar pessoalmente, na secretaria da unidade escolar, das 07h00 até 16h00, cópia do RG, CPF e o Plano de Trabalho, o qual deverá contemplar a Identificação, Público-Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações Estratégicas, Período de Realização e Avaliação.

Será realizado o agendamento da entrevista pela Unidade Escolar, após a inscrição.

A seleção será realizada pelo Diretor Escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Educacional.

Poá, 05 de fevereiro de 2026.


JEFFERSON VIEIRA ALVES
RG: 34.067.346-1
DIRETOR ESCOLAR